



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

INDICAÇÃO N° 1272 / 2022

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DA COMUNIDADE
CONHECIDA COMO “PALMEIRAS II”,
SITUADA NO BAIRRO CONJUNTO
PALMEIRAS, NA FORMA QUE INDICA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma regimental, vem mui respeitosamente submeter a apreciação de V. Ex^a e desta augusta casa, a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
____ DE ____ DE 2022.**

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PSD



Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

INDICAÇÃO N° 1272 / 2022

PROJETO DE LEI N° _____

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DA COMUNIDADE
CONHECIDA COMO “PALMEIRAS II”,
SITUADA NO BAIRRO CONJUNTO
PALMEIRAS, NA FORMA QUE INDICA.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a regularização fundiária dos imóveis situados na comunidade conhecida como “Palmeiras II”, no bairro Conjunto Palmeiras, a fim de garantir as funções sociais da propriedade urbana e o direito à moradia digna à população da cidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, considere-se os imóveis situados na gleba constante do croqui em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
____ DE _____ DE 2022.**

Pedro Ferreira 27- Filho
PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PSD

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL**

JUSTIFICATIVA

“A terra é um bem essencial à vida”. A partir desta afirmação, o Brasil avançou na elaboração da política fundiária, principalmente nos grandes centros urbanos.

São nos grandes centros populacionais onde as atividades econômicas, indústria e comércio, aglomeram-se e se desenvolvem, que busca-se melhorar a vida, atraindo migrantes em busca de trabalho e, consequentemente, de um lugar para morar.

Surgem, assim, as grandes comunidades que, mais tarde, transformar-se-ão em pequenos bairros que crescem desordenadamente e desprovidos de estrutura em terrenos do município, caracterizando invasão.

Sem infraestrutura e cobertura dos serviços públicos, essas comunidades sobrevivem precariamente, embora, com muito esforço, criem sua própria economia e constroem sua estrutura incipiente, todavia, clandestina.

Urge, assim, que esta concentração urbana tenha sua legalidade e possa contribuir, também, para o desenvolvimento desta urbe. Entretanto, é necessário ter o abrigo da política fundiária do governo, através do reconhecimento e do recebimento do título provisório da terra onde construiu o imóvel para que possam realizar o livre exercício das atividades econômicas local, por exemplo, que de posse do título provisório, poderão liberar alvarás para a legalidade das atividades que melhor lhes aprouver.

Deste modo, é de extrema necessidade a regularização fundiária urbana expressa na Lei Federal nº 13.465/2017, que criou instrumentos e desburocratizou os procedimentos de regularização, ampliando as possibilidades e a escala de atuação das prefeituras e dos cartórios de registro de imóveis.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br

@cmforoficial

/cmforoficial

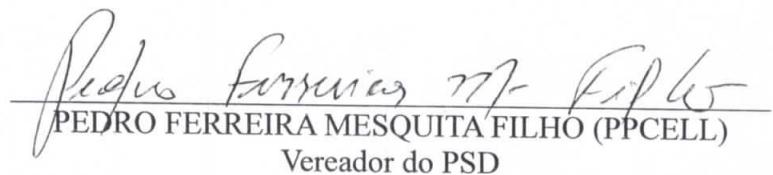
CâmaraMunicipaldeFortal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL**

Portanto, esta Egrégia Casa é ciente da necessidade e da apreciação adequada da matéria em referência e diante das razões expostas, solicito aos meus pares a devida aprovação deste Projeto de Indicação, por encerrar relevante interesse público.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
____ DE ____ DE 2022.**


PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PSD

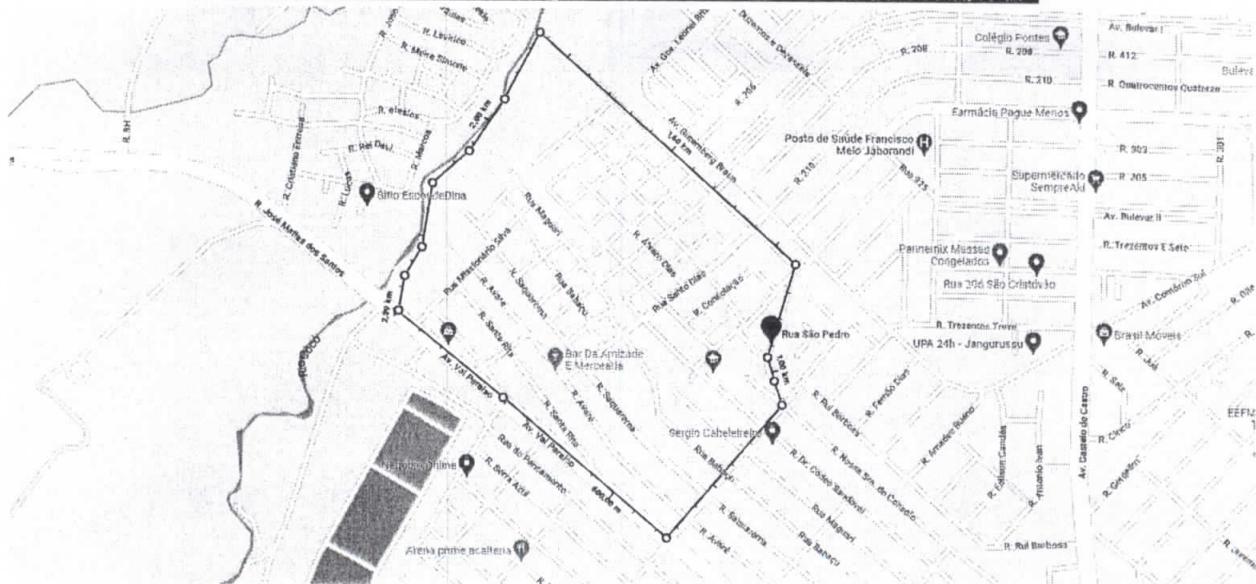
Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br @cmforofic  /cmforofic  CâmaraMunicipaldeFortal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL**



Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310